



LEI Nº 6.815 DE 13 DE MAIO

DE 2016

PUBLICADO

D. Oficial Nº 90

Data: 13/05/16

Dispõe sobre a denominação da Companhia Destacada de Picos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí de "Cel. Francisco Prado de Aguiar" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cel. Francisco Prado de Aguiar (Cel. Prado), Companhia Destacada de Picos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de MAIO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).